24.º

Anterior artigo 25.º

V

Amortização, dissolução e liquidação

25.º

A sociedade poderá amortizar as acções no caso de penhora, arresto, apreensão ou na aplicação de qualquer outra medida cautelar e falência pelo valor contabilístico das mesmas.

26.º

(Mantém-se.)

27.º

(Mantém-se.)

28.º

(Suprimido.)

29.º

(Suprimido.)

30.º

(Suprimido.)

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

4 de Maio de 2005. — A Ajudante Principal, *Célia Maria Namorado da Silva Peru.*

2006941275

A. PACHECO — INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO, L.DA

Anúncio n.º 7681-BZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 504976710; data: 21072005; pasta n.º 1516/000707.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

10 de Fevereiro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Manuela Gonçalves.*

2008972216

A PRATELEIRA — SOCIEDADE DE GESTÃO IMOBILIÁRIA, S. A.

Anúncio n.º 7681-CA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 13 566; identificação de pessoa colectiva n.º 506484092; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 18/051121.

Certifico que foi registado o seguinte:
Alteração de pacto quanto ao artigo 1.º

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma A Prateleira — Sociedade de Gestão Imobiliário, S. A., tem a sua sede à Rua do Salitre, 139, sala 3-C, freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa.

Está conforme o original.

21 de Dezembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino de Almeida dos Santos.*

3000210807

APAVT SERVIÇOS (HOLDING) — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Anúncio n.º 7681-CB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 763/20030424; identificação de pessoa colectiva n.º 504450344; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 44/20030424.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO I

Denominação, objecto, sede e duração

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação APAVT Serviços (Holding) — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., e tem a sua sede na Rua de Rodrigues Sampaio, 170, 1.º, Lisboa, freguesia de Coração de Jesus, concelho de Lisboa.

2 — A administração pode mudar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir e encerrar delegações, sucursais, estabelecimentos, escritórios ou outras formas de representação no país ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade é a gestão de participações sociais de outras sociedades, como forma indirecta de exercício de actividades económicas.

Artigo 3.º

A duração da sociedade é por tempo ilimitado.

CAPÍTULO II

Capital, acções e obrigações

Artigo 4.º

1 — O capital social é de 50 000 euros, representado por 50 000 acções do valor nominal de 1 euro cada uma, encontrando-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

2 — As acções serão nominativas.

3 — Poderão ser emitidos títulos de 1, 10, 50, 100 e 1000 acções.

4 — Os títulos das acções deverão conter as restrições do artigo seguinte.

Artigo 5.º

1 — A venda ou transmissão de acções nominativas requer o prévio consentimento da sociedade, por meio de deliberação da assembleia geral, que deverá decidir sobre o assunto dentro de 60 dias, contados a partir da recepção de uma carta registada do accionista transmitente solicitando tal consentimento.

2 — As acções poderão ser livremente transmitidas se a sociedade não deliberar sobre o assunto no prazo constante do parágrafo anterior.

3 — Caso recuse o seu consentimento, a sociedade procederá de acordo com o disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 329.º do Código das Sociedades Comerciais.

4 — Os accionistas gozam do direito de preferência no caso de alienação de acções, que deverá ser exercido, nos termos de direito, após obtenção do prévio consentimento da assembleia geral.

Artigo 6.º

A sociedade poderá emitir obrigações de acordo com as disposições legais aplicáveis e de qualquer das modalidades permitidas por lei.

Artigo 7.º

A sociedade poderá adquirir acções e obrigações próprias dentro dos limites legais e nos termos e condições previstos na lei.